



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018**

**ERRATA**

Comunicamos que, após questionamento e esclarecimento pela Área Técnica, será alterado o texto dos Termos de Referência e do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2018. Esclarecemos que essa mudança não altera o valor ou o objeto da licitação. Desse modo, pedimos o seguinte:

**Onde se lê:**

“Item 2.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor global máximo a ser aceito pela CODEVASF é de R\$ 382.712,76 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos). A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a Convenção Coletivas de Trabalho 2017/2017do SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO, no cálculo do valor estimado pela Administração.”

Leia-se:

“Item 2.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor global máximo a ser aceito pela CODEVASF é de R\$ 382.712,76 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos). A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a Convenção Coletivas de Trabalho 2018/2018 do SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO, no cálculo do valor estimado pela Administração, número de registro do MTE: PE000205/2018 de 12/03/2018 e Processo Nº 46213.003729/2018-71.”

**Onde se lê:**

“Item 8.1.5. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a Convenção Coletivas de Trabalho 2017/2017do SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO no cálculo do valor estimado pela Administração.”

Leia-se:

“Item 8.1.5. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a Convenção Coletivas de Trabalho 2018/2018 do SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO no cálculo do valor estimado pela Administração.”

Petrolina-PE, 23 de novembro de 2018.

**FRANCISCO ALMEIDA**

CODEVASF / 3.ª SL